



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

DECRETO



DECRETO N° 9.049, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA. Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 77.976,45 (Setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
56	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 1.231,24
76	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.40.00	R\$ 25.018,00
300	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 51.727,21

Total de Suplementações R\$ 77.976,45

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
57	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	-R\$ 1.231,24
75	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 25.018,00
290	02.12 – SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.13.00	-R\$ 51.727,21

Total de Anulações - R\$ 77.976,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

DECRETO



DECRETO N.º 9.050 de 24 de setembro de 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 897.282,43 (Oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta dois reais e quarenta e três reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
7	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.500,00
73	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 26.401,08
75	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.183,35
94	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 12.000,00
191	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 35.000,00
230	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 77.000,00
234	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	R\$ 106.000,00
245	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.06 - EDUC. PARA QUALIFÍC. PROFISSIONAL	3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
327	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11.00	R\$ 256.700,00
358	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 108.500,00
517	02.17 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	02.17.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.47.00	R\$ 51.000,00
603	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00

Total de Suplementações R\$ 897.282,43

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
21	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	R\$ 1.500,00
61	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	-R\$ 80.582,43
105	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 12.000,00
184	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.51.00	-R\$ 35.000,00
193	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUC. INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	4.4.90.52.00	-R\$ 20.000,00
211	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.05 - FUND. MAN. DES. ENSINO BÁSICO	3.3.90.39.00	-R\$ 183.000,00
289	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.11.00	-R\$ 256.700,00
346	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 8.000,00
347	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 17.000,00
348	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 4.000,00
359	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 500,00
360	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 500,00
361	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 4.500,00
362	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.500,00
366	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 7.000,00
369	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.30.00	-R\$ 40.000,00
370	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.36.00	R\$ 3.000,00
371	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
372	02.13 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA	02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	4.4.90.52.00	R\$ 1.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

DECRETO



Guaratinguetá - SP	
Ficha	Unidade Orçamentária
373	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
374	02.13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
602	02.09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Decreto N.º 9050, de
24 de setembro de 2020

Unidade Executiva	Conta	Valor
02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 4.500,00
02.13.02 - FUNDO MUN. DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 4.000,00
02.09.02 - SERV. DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	-R\$ 200.000,00

Total de Anulações - R\$ 897.282,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

DECRETO



DECRETO N° 9.054, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.021, de 28 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) a favor da Secretaria abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executiva	Conta	Valor
52	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.000,00

Total de Suplementações R\$ 1.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executiva	Conta	Valor
51	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	-R\$ 1.000,00

Total de Anulações - R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

DECRETO



DECRETO N° 9.055, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 4.968, de 26 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementares às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
71	02.05 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.08.00	R\$ 10.000,00

Total de Suplementações R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
61	02.04 – SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.1.90.91.00	R\$ 10.000,00

Total de Anulações - R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.969, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017;

17º	MARIA HELENA DE BARROS NUNES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
-----	------------------------------	-----------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
PORTARIA Nº 11.969, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 11.969, de 23 de outubro de 2020 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS ([www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo](http://www.policia-civ.sp.gov.br/Poupa-Tempo)).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.969, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.970, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa **SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03 de novembro de 2020, **SORAYA REGINA DE SOUZA FILIPPO FERNANDES** para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Justiça e Cidadania, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.971, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa **BENEDITO CÉSAR DOMINGUES NETO** para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03 de novembro de 2020, **BENEDITO CÉSAR DOMINGUES NETO**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Almoxarifado Central e Patrimônio, da Secretaria Municipal da Administração, no período de 03 a 17 de novembro de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.972, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa **MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES** para responder, em substituição, à função de Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, **MARIA REGINA MARCONDES GUIMARÃES**, para responder em substituição, a função de Secretaria Municipal da Educação, no período de 23 de novembro a 17 de dezembro de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.973, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Designa KARINA VALENÇA DOS SANTOS GOMES para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço da Secretaria Municipal da Educação.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16 de novembro de 2020, **KARINA VALENÇA DOS SANTOS GOMES**, para responder, em substituição, a função de confiança de Chefe de Serviço – Unidade: Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, no período de 16 a 30 de novembro de 2020, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

**Da Assessoria Jurídica
Para Seção de Licitação**

Ref. Pregão Presencial nº 144/2020 – Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (carnes) destinados à Merenda Escolar - Nova impugnação ao edital do Pregão n.º 144/2020.

A empresa **SERGIO BRAULIO RIBEIRO EPP**, por intermédio de documento anexo aos autos, apresentou impugnação referente ao edital do Pregão nº 144/2020, pleiteando, em síntese, a aceitação da participação de produtos com registro do Serviço de Inspeção Federal (SISBI-PA) e retificação do item 14.19.2 do edital em comento.

A Municipalidade, após manifestação técnica e jurídica, procedeu a retificação do referido edital, com as alterações necessárias, novo prazo de intervalo mínimo, e remarcou a data do certame.

Ocorre que, após alguns dias da publicação do edital retificado, a mesma empresa (SERGIO BRAULIO RIBEIRO EPP) voltou à impugnar o edital, alegando, em síntese, o mesmo pedido anteriormente exarado (Aceitação de participação de produtos com Registro no Serviço de Inspecção Federal (SISBI-POA). Ademais, faz pedido manifestamente protelatório, tendo em vista que pleiteia alterações editalícias descessárias e descabidas, tendo em vista a praxe habitual das licitações desse porte.

A par da questão de mérito ventilada, de antemão, importante frisar que o novo recurso impugnou exatamente a mesma cláusula do edital do recurso anterior. Nesse ponto, frisa-se que não houve fato superveniente capaz de gerar a nova propositura, o que, de modo geral,



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

nos mostra a incidência da perda do direito de impugnar pelo instituto da preclusão consumativa no caso em questão.

Segundo a doutrina especializada de Luiz Guilherme Marinoni, “...a preclusão consiste – fazendo-se um paralelo com figuras do direito material, como a prescrição e a decadência – na perda de “direitos processuais”, que pode decorrer de várias causas. Assim como acontece com o direito material, também no processo a relação jurídica estabelecida entre os sujeitos processuais pode levar à extinção de direitos processuais, o que acontece, diga-se, tão freqüentemente quanto em relações jurídicas de direito material. A preclusão é o resultado dessa extinção, e é precisamente o elemento (aliado à ordem legal dos atos, estabelecida na lei) responsável pelo avanço da tramitação processual.” (MARINONI, Luiz Guilherme. Manual do Processo de Conhecimento, cit., p. 665.)

Nesse diapasão, dentre as hipóteses de preclusão, a consumativa é a extinção da faculdade de praticar um determinado ato processual em virtude de já haver ocorrido a oportunidade para tanto. Por exemplo: a parte apresenta a impugnação em determinada licitação. No dia seguinte, percebe que esqueceu de mencionar determinado fato e tenta apresentar novamente impugnação. **Logicamente, tal ato não poderá ser praticado em virtude da já mencionada impugnação anterior.**

Uma vez praticado o ato, não poderá ser mais uma vez oferecido, haja vista a existência do instituto preclusão consumativa.

Vejamos, se tal fato fosse possível (o que, como dito, não é), o procedimento licitatório seria deveras vagaroso, além de ser conferido as



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

partes, e não ao Poder Público, a forma de andamento do procedimento, conforme a quantidade de impugnações sucessivas que fossem apresentadas pelo particular.

Logo, considerando que a preclusão pode ser conceituada como a perda da faculdade de praticar determinado ato, podemos dizer como absoluta certeza que **um dos efeitos desse instituto será justamente a extinção do direito de praticar o ato.**

Ainda como argumento jurídico, menciona-se que a conduta do licitante, em última análise, agride ainda a aclamada boa-fé objetiva, base estrutural das relações. Nesse ínterim, a Boa-Fé objetiva fez-se necessária para as novas situações que surgiram na sociedade moderna, que exigem relações harmônicas e leais para que seja mantida ou conquistada uma estabilidade.

Pode-se falar que a Boa-Fé objetiva compõe-se de regras gerais de conduta impostas pela sociedade como um todo, levando transparência entre as relações, caracterizada como um dever de agir de acordo com determinados padrões, socialmente recomendados, de correção, lisura e honestidade. Logo, o **fato de impugnar ponto preexistente do edital, já conhecido desde sua publicação, após omissão da licitante em um primeiro momento, mostra-se de certo, atentatório à boa-fé objetiva**, o que não merece colhida.

Ademais, ainda que tal fato exposto (a preclusão) por si só venha a rejeitar a impugnação apresentada, em prol do debate jurídico, a Municipalidade ainda expõe que, todos os documentos exigidos na licitação



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-47

em questão, respeitam o regramento normativo vigente, a praxe das contratações com objetos semelhantes, a jurisprudência dos Tribunais de Contas e são razoáveis e proporcionais ao caso em questão.

Por derradeiro, frisa-se, por oportuno, que a Lei de Licitações e Contratos (8.666/93) expressamente aduz, entre os crimes licitatórios, o seguinte: "Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa."

No caso em tela, mais do que qualquer outra coisa, diante exclusivamente dos fatos expostos nos autos, **nos parece que o licitante busca, somente, impedir e perturbar o procedimento licitatório**, diante de impugnações sucessivas e descabidas, conforme exposto. Logo, mais do que mera impugnação, é possível que esteja sendo praticado um fato ilícito pelo licitante em questão, o que não deve ser permitido pela Municipalidade.

Ante o exposto, diante dos fundamentos de fato e jurídicos delienados, manifestamos pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação apresentada, e regular seguimento do procedimento licitatório em questão.

S.M.J. Esse é o parecer.

Guaratinguetá, 27 de Outubro de 2020.

César Augusto Dias Rosa

Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos convida a população para participar da Audiência Pública, a fim de receber sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 063/2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Guaratinguetá para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

4 DE NOVEMBRO DE 2020, 4ª. FEIRA

HORÁRIO: 14:00 HORAS

**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ**

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO PESSOA, 471 – PEDREGULHO.

Os projetos podem ser consultados no site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br, ou na sede da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 12h às 18h.

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.


**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Vereador Marcos Evangelista – Presidente da Comissão
Vereador Fabrício da Aeronáutica – Vice-Presidente da Comissão
Vereador Marcelo “da Santa Casa” - Membro

*Você também pode participar encaminhando sugestões para o e-mail
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br
Assista à audiência pelo site www.camaraguaratingueta.sp.gov.br*

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL/FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO N° 1219/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO N° 1072/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário, **Antônio Diniz Torres**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal N° 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Francisco Alvaro Palazzo de Carvalho, nº 136, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.267.151.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 1072/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Leônidas Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Nº AFIP: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá - CEP 12505-300
Telefone(s): (12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1220/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1073/FUNCOC/2020.

Considerando que o proprietário, **Antonio Diniz Torres**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Francisco Alvaro Palazzo de Carvalho, nº 128, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.267.150.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 1073/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula 20165
~~FISCAL DE POSTURAS~~

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1221/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 027/DESCARTE IRREGULAR/2020.

Considerando que a proprietária, Alessandra dos Santos Pinto, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Antonio de Almeida, nº 49, bairro Vila dos Comerciários, nesta urbe.

Portanto, o Processo de Descarte Irregular Entulhos e Resíduos nº 027/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Mês Outubro 2016
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1222/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 887/FUNCOC/2020.

Considerando que a proprietária, **Ana Lucia Vieira**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua 14, nº 292 – Casa 191, bairro Vale das Serras Residencia, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.200.189.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 887/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Luz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1223/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 727/FUNCOC/2019.

Considerando que a proprietária, Ana Luiza de Godoy Pedrozo, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Oito, nº 96, bairro Vale das Serras Residencia, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.200.093.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 727/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

Luz
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1224/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 886/FUNCOC/2020.

Considerando que a proprietária, Ana Carolina Meriughi Rios, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua 13, nº 274 – Casa 178, bairro Vale das Serras Residencia, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 11.200.171.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 886/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Luis Fernando J. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1226/FUNCOC/2020.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 1134/FUNCOC/2020.

Considerando que a proprietária, **Sarah Nazaré Monteiro**, em razão do exposto no Artigo 7º da Lei Municipal Nº 5.082/2020, de 09 de julho de 2020, situado na Rua Dona Alice Rangel de Mello, nº 105, bairro Jardim do Vale II, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 05.267.059.00, será arquivado.

Portanto, o processo FUNCOC nº 1134/2020 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados.

Guaratinguetá, 22 de outubro de 2020.

Luis Gustavo Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1240/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	S N de N S da C A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Avenida Doutor Julio Prestes, S/N
Bairro	Ponte Alta
CEP	12570-000
Processo nº 1083/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Doutor George Washington Galvão Nogueira, nº 1793 – Área 6
Bairro	Jardim do Vale
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.223.003-06

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria,
NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 1º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 novembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na esta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESPs, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Leônidas Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Maior de 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1239/FUNCOC/2020,lafb.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	K	V	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Doutor Levy Cornetti Velloso, nº 232		
Bairro	Parque das Alamedas	Município	Guaratinguetá/SP
CEP	12517-260	Processo nº	1161/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Rafael Mollica, nº 177
Bairro	Parque Residencial Beira Rio I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.148.015.01

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 novembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Quiz Fernando S. M. Guimarães,

Fiscal de Posturas

Maio/20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1238/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	G	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Professor José Soares de Melo, nº 61		
Bairro	Nova Cachoeirinha	Município	São Paulo/SP
CEP	02882-100	Processo nº	1157/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Estrada Doutor Vicinal Rafael Américo Ranieri, nº 614
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.108.007.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 novembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1228/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	G	G	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Professor José Soares de Melo, nº 61		
Bairro	Nova Cachoeirinha	Município	São Paulo/SP
CEP	02882-100	Processo nº	1156/2020

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Geraldo Rezende (Tiete), nº 615
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.108.034.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na esta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1233/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	T	A	V	de A	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Rua/av	Rua Otávio França, nº 111					
Bairro	Vila Paraíba		Município		Guaratinguetá/SP	
CEP	12515-700		Processo nº		511/2019	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olyntho Antunes de Oliveira, nº 302
Bairro	Jardim Bela Vista II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.180.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sein mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1234/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	E	A	V	A
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Alberto Barbeta, nº 1151			
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12514-010	Processo nº	512/2019	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olyntho Antunes de Oliveira, nº 290
Bairro	Jardim Bela Vista II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.180.013.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo G. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1227/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	M	A	G	R	da S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Rua/av	Rua Geraldo Figueiredo, nº 158				
Bairro	Jardim Santa Luzia		Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12507-160		Processo nº	1158/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Geraldo Figueiredo, nº 158
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.122.015.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 novembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1229/FUNCOC/2020.lafb.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	C	P	da S	ENDERECO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL
Rua/av	Rua José do Patrocínio, nº 377			
Bairro	Nova Guará	Município		Guaratinguetá/SP
CEP	12515-485	Processo nº		1155/2020

ENDERECO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Albertino Vaz de Campos, nº 36
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.117.043.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1236/FUNCOC/2020,laflb,

Prezado(a) Senhor(a)

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Nome Proprietário	V	M	L	L
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Fada Saveg Sebe, nº 272, Aptº. 42			
Bairro	Portal das Colinas	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12516-330	Processo nº	818/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Antônio dos Santos, nº 219, Área 06 Parie
Bairro	Residencial São Dimas
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.052.005.11

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 novembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

() De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratinguetá.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratinguetá.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefone: (12) 3128 -7700
E-mail: segmobi@guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1237/FUNCOC/2020.lab.

Prezado(a) Senhor(a)

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Nome Proprietário	B	T	da S	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	
Rua/av	Rua Jorge Ferreira, nº 78				
Bairro	Jardim Paraíba			Município	Aparecida/SP
CEP	12570-000			Processo nº	431/2019
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
Rua/Av	Rua José Alves de Carvalho, nº 261				
Bairro	Portal das Colinas				
Município	GUARATINGUETÁ				
Inscrição cadastral	05.176.021.00				

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

- (x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 novembro de 2020.
- (x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.
- (x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratinguetá.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratinguetá.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1235/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário		S	A	de O
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Av. João Pessoa, nº 482			
Bairro	Pedregulho	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12515-010	Processo nº	1009/2020	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Olynilho Antunes de Oliveira, nº 100
Bairro	Jardim Bela Vista II
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.186.009.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratinguetá.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratinguetá.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento,

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone: (12) 3128 -7700

E-mail: segmobi@guaratinguetá.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1232/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	G	F	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Sargento Baracho, nº 108			
Bairro	Vila Paraíba	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12515-330	Processo nº	298/2018	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Avenida Ministro Salgado Filho, nº 789
Bairro	Pedregulho
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.025.009.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

() De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na esta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128 -7700

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1231/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	F	da S	R	ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Rua/av	Av. Gustavo Mollica, nº 600					
Bairro	Portal das Colinas			Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12516-010			Processo nº	249/2018	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Vicente de Paulo Penido, nº 171
Bairro	Parque das Árvores
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.154.006.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

(x) De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na esta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº1230/FUNCOC/2020.

Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	C	de C	R
ENDERECO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Rua/av	Rua Francisco Marotta, nº 92			
Bairro	São Benedito	Município	Guaratinguetá/SP	
CEP	12502-050	Processo nº	1154/2020	

ENDERECO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua Albertino Vaz de Campos, nº 64
Bairro	Jardim Santa Luzia
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	07.117.046.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse (a) proprietário (a)/ usuário (a) / responsável do imóvel que deverá executar os serviços:

(x) De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 03 de novembro de 2020.

() De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão encerrando em 11 de novembro de 2020.

(x) De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado/mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020 encerrando em 11 de novembro de 2020.

O proprietário (a)/ usuário (a) / responsável poderá dentro dos prazos supramencionados, por razões relevantes, pedir a prorrogação do prazo inicial de acordo com artigo 11 da Lei Municipal Nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

O proprietário/usuário/responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, deverá apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas na nesta Lei. Em caso de não apresentação de provas, comprovando a execução do serviço dentro do prazo, o mesmo será considerado como não feito, sendo assim ficará sujeito as penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP's, no valor de R\$ 1.380,50 (hum mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luis Gustavo C. Vieira
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20175
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 008/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de cartuchos e tintas para impressoras, destinadas à Secretaria de Saúde. Empresa/Valor: **M. ELEUTÉRIO COSTA**, Até R\$ 5.592,00; **LETTech INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -EPP**, Até R\$ 5.559,00, **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME**, Até R\$ 24.171,80, **NATASCHA LOPES MARANGON**, Até R\$ 1.820,00 Prazo: 12 meses. Data: 26/10/20

Processo: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 027/20. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares – Emenda Parlamentar 13847.64200001.18-009. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **CSN Equipamentos para Movimentação de Cargas – Eireli**, R\$ 700,00. Prazo: 90 dias. Data 06/10/2020.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 136/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados para equipar a creche pró infantil da Rede Municipal de ensino. Empresa/Valor: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, Até R\$ 3.198,00, Prazo: 12 meses. Data: 16/10/2020.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 59 - Guaratinguetá, 27 de outubro de 2020 - Edição Online nº 3730

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.974, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

Constitui para cumprimento do Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, a COMISSÃO DE SELEÇÃO responsável por processar e julgar chamamento e credenciamentos públicos de OSCS vinculados a Secretaria Municipal da Administração.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO responsável por processar e julgar chamamentos e credenciamentos públicos de OSCS, referente ao Decreto nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, vinculados a Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os membros a seguir registrados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º.

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL
LETÍCIA LEAL DA SILVA
LUCAS HENRIQUE DA SILVA LIMA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIV.

Seção de Secretaria e Expediente.